

e constar de assentamentos de respectivos servidores.

Art. 13º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faço da Prefeitura Municipal de Groaíras, em 01 de Junho de 1987.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS  
  
 Reimundo Antônio Cassemiro  
 Prefeito Municipal

LEI Nº 205 de 14 de Setembro de 1987

Considera de Utilidade Pública a Associação Comunitária de Marrecas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAIRAS:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública, para todos os fins, a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MARRECRAS, entidade beneficente sem fins lucrativos, fundada em 30 de dezembro de 1983, portadora do CGCCMF nº 06.580.765/0001-24, registrada no cartório competente da Comarca de Larissê e com sede e atuação neste Município de Groaíras - GO.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

revogadas as disposições em contrário.  
Faco da Prefeitura Municipal  
de Groaíras, em 14 de setembro de 1987.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS

*Raimundo Antonio Casanova*  
Raimundo Antonio Casanova  
Prefeito Municipal

LEI Nº 206 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1987  
ORÇAMENTO PARA 1988.

Estima a Receita e fixa a Despesa da Prefeitura Municipal de Groaíras, para o exercício financeiro de 1988, no importe de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) e de outros precatórios.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAIRAS,  
Faco saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O orçamento da Prefeitura Municipal de Groaíras, para o exercício financeiro de 1988 composto na forma do art. 62 da Constituição Federal e das Receitas e Despesas do Tesouro Municipal, estima a RECEITA em R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita da Prefeitura Municipal de Groaíras, para o exercício de 1988, será realizada de acordo com o seguinte adendramento.